



LEI ORDINÁRIA Nº 213

de 24 de outubro de 1958

**Isenta, por 10 anos, de impostos e taxas municipais, o sítio
"Santana", de propriedade do Sr. Wilson Felix Soares**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica isento, pelo prazo de 10 (dez) anos, do pagamento de todos os
impostos e taxas municipais, o Sr. Wilson Felix Soares, proprietário do
sítio "Santana", localizado neste município, limitando-se com a Fazenda S.
João*

Parágrafo único .

*Estão compreendidos na isenção desta lei somente os impostos e taxas que recaírem
sobre o imóvel citado no artigo 1º.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de outubro de 1958.

Athayde Nery de Freitas
Presidente

Lei Ordinária Nº 213/1958 - 24 de outubro de 1958

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em